

Atenção Básica – Fixo; 09.20.10.301.0159.2.072 – Programa dos Agentes Comunitários de Saúde – PACS; 09.20.10.301.0159.2.073 – Programa de Saúde da Família – PSF; 09.20.10.304.0159.2.074 – Programa de Vig. Epid. San. Ambiental e Endemias. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 1500 – RPM, 1540 – FUNDEB, 1600 – SUS, 1569 – FNDE e 1660 – FNAS.
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2025.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza, Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, pela Contratado, Emerson Gonçalves da Silva, empresa Contratada.

FEIJÓ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

LEI Nº1174 DE 06 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre o reconhecimento das pessoas portadoras de fibromialgia como pessoas com deficiência para todos os fins legais no Município de Feijó e institui o dia municipal de conscientização sobre a fibromialgia, bem como garante atendimento prioritário aos portadores da condição”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ - AC, faço saber que a Câmara Municipal de Feijó aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Ficam reconhecidas as pessoas portadoras de fibromialgia como pessoas com deficiência para todos os fins legais no município de Feijó-Acre, assegurando-lhes os direitos e garantias previstas na legislação vigente aplicável às pessoas com deficiência.

Art. 2º Fica instituído o Dia Municipal da Conscientização sobre a Fibromialgia, a ser celebrado anualmente no dia 12 de maio, com o objetivo de informar e sensibilizar a população sobre a condição, promovendo ações educativas e campanhas de conscientização sobre a doença e os direitos dos portadores.

Art. 3º As pessoas portadoras de fibromialgia devidamente diagnosticadas e comprovadas por laudo médico atualizado terão direito à prioridade de atendimento em filas em estabelecimentos públicos e privados que prestem atendimento ao público, incluindo, mas não se limitando a:

I – Repartições públicas municipais;

II – Unidades de Saúde e hospitais públicos e privados;

III – Instituições Financeiras e correspondentes bancários;

IV – Supermercados, farmácias e estabelecimentos comerciais de grande porte;

V – Serviços de transporte público e terminais rodoviários.

Art. 4º Para o exercício do direito à prioridade, o portador de fibromialgia deverá apresentar documento oficial de identificação com foto acompanhado de laudo médico expedido por profissional da rede pública ou privada de saúde, com validade de até 12(doze) meses.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para garantir sua plena aplicação, inclusive estabelecendo parcerias para campanhas de conscientização sobre a fibromialgia.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Feijó - AC, 06 de maio de 2025.

RAILSON FERREIRA DA SILVA
Prefeito do Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº208, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Concede Licença Prêmio a servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o Processo nº 295/2025 – SEMAD/PMF, datado de 22 de abril de 2025, que trata do pedido de 01 (um) período de Licença Prêmio.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Aurinete da Silva Passos, servidora pública, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos da Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) período de Licença-Prêmio, fundamentado na Lei Municipal nº. 1041 de 04 de abril de 2023 no seu art. 102, com gozo no período entre 23 de Abril de 2025 a 23 de junho de 2025, referente ao período aquisitivo de 2011-2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 06 de maio de 2025.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº209, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Concedem diárias a servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício PMF/SEME/OF. /Nº 436/2025, de 05/04/2025, oriundo da Secretaria de Educação.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 02 (Duas) diárias a Diretora Pedagógica Maria Auleane Torquato de Melo Moura – CPF Nº435.075.142-49, para participar do I Ciclo formativo para os articuladores da Renalfa e cursistas das três especializações (1ª a 5ª) ofertados pelo MEC, nos dias 14 e 15 de maio, que ocorrerá na cidade de Rio Branco-Acre, com saída:13/05/2025 e retorno dia 15/04/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre 06 de maio de 2025.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SECRETARIA DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL

EDITAL Nº 002/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLICIDADE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, Estado do Acre, através da Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social (SEMCIS), no uso de suas atribuições legais, torna público por meio deste edital, a abertura do Processo Seletivo Simplificado, visando a contratação de profissionais de nível superior por tempo determinado pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogado por igual período, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, da Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado pela Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social e dar-se-á pela habilitação, análise de títulos e entrevista, sendo todos estes classificatório e desclassificatório.

O presente edital, destina-se à seleção e contratação de profissional de Nível Superior, Psicólogo, Assistente Social e Nutricionista, para atuarem junto ao Programa Bolsa Família, aos serviços e programas da Proteção Social Básica e de Média Complexidade.

1.3 Os programas relacionados fazem parte dos serviços ofertados na Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social e são de excepcional interesse público, a contratação destes profissionais acontecerá pelo período determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez.

O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e coordenado pela Comissão de Processo Seletivo, designada por intermédio da Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social, através da Portaria Nº 196, de 24 de Abril de 2025.

As contratações resultantes do Processo Seletivo para Contratação Temporária de Servidores serão feitas com base na Lei Municipal Nº 1171 de 23 de abril de 2025.

O Edital do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, e no site oficial do município, www.feijo.ac.gov.br.

É de exclusiva responsabilidade do candidato ao certame, acompanhar as publicações dos atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais retificações que, se houver, serão por atos escritos e divulgados no Diário Oficial do Estado do Acre, e no site oficial do município, www.feijo.ac.gov.br.

A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

A fonte de recursos para a contratação dos profissionais provém das dotações orçamentárias própria da Prefeitura Municipal de Feijó, suplementadas se necessário.

A jornada de trabalho para as funções de Psicólogo, Assistente Social e Nutricionista, é de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos de R\$ 3.412,80 (três mil quatrocentos e doze reais e oitenta centavos) mensais.

A Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado será designada pela Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social, através de portaria publicada no Diário Oficial.

DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO

Antes de efetuar a inscrição, neste Processo Seletivo Simplificado, o (a) candidato (a) deverá estar ciente das diretrizes deste Edital, e, consequentemente, do total conhecimento e plena aceitação das normas estabelecidas, sendo vetada qualquer alegação de desconhecimento.

Este Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (duas) etapas distintas, conforme segue:

1ª ETAPA: Análise Documental (45,0);

2ª ETAPA: Banca de Desempenho Profissional (Entrevista) (45,0).

Serão eliminados da seleção os candidatos que tiverem atingido uma pontuação inferior a 22,5 (vinte e dois e meio) pontos na 1ª etapa e 45,0 (quarenta e cinco) pontos na somatória da 1ª e 2ª etapa.

Caso o (a) candidato (a) deixe de anexar a documentação solicitada, neste Edital, ou que apresentar informações inverídicas constatadas, terá sua inscrição automaticamente cancelada.

O candidato(a) que anexar documentos ilegíveis, desfocados, sem frente e verso e/ou escurecidos que impeçam a avaliação pela comissão, não terá sua inscrição analisada.

O não preenchimento completo do formulário de inscrição resultará no indeferimento da inscrição.

A inscrição nesta seleção implica a aceitação das condições contidas neste Edital. O tratamento dos dados pessoais será mantido em conformidade com o disposto no artigo 23 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

Cada categoria profissional deve respeitar os princípios éticos que orientam a intervenção profissional, conforme descrito abaixo:

QUADRO I

PROFISSIONAL	ATRIBUIÇÕES
PSICÓLOGO (A)	Realizar atendimento clínico psicológico em diferentes abordagens terapêuticas, conforme a Lei nº 4.119/1962 e o Código de Ética Profissional do Psicólogo (CFP); Diagnosticar e tratar transtornos mentais, emocionais e comportamentais por meio de técnicas e instrumentos psicológicos; Desenvolver planos terapêuticos personalizados para indivíduos, casais, famílias e grupos; Atuar na psicoterapia breve ou de longa duração, com foco na promoção da saúde mental; Intervir em situações de crise, proporcionando suporte psicológico emergencial; Participar de equipes multiprofissionais na formulação de estratégias de cuidado integral à saúde mental; Atuar na reabilitação psicológica de pacientes em contexto ambulatorial.
ASSISTENTE SOCIAL	Atuar na promoção do acesso aos direitos sociais e na garantia do direito à saúde (Lei nº 8.662/1993 e Código de Ética do Assistente Social - CFESS); Realizar estudos socioeconômicos para avaliação da realidade dos pacientes; Orientar e encaminhar usuários para serviços de assistência social e benefícios; Atuar na formulação e execução de políticas públicas na área da saúde; Desenvolver ações de prevenção e promoção da saúde social.
NUTRICIONISTA	Elaborar e supervisionar planos alimentares individuais e/ou coletivos conforme a Lei nº 8.234/1991 e o Código de Ética do Nutricionista (CFN); Avaliar o estado nutricional dos pacientes e propor condutas dietéticas específicas; Solicitar exames laboratoriais; Promover educação nutricional; Prestar consultoria e assessoria em nutrição e dietética; Prevenir e tratar desnutrição, sobrepeso ou transtornos alimentares.

DA FUNÇÃO, VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA REMUNERAÇÃO
PSICÓLOGO (A)	01	01	40 horas	R\$ 3.412,80
ASSISTENTE SOCIAL	04	02	40 horas	R\$ 3.412,80
NUTRICIONISTA	01	01	40 horas	R\$ 3.412,80

DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas gratuitamente no dia 09 de maio de 2025, no horário compreendido entre as 07h às 17h na Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social, situada na Travessa Floriano Peixoto, 263 – Centro – Feijó-AC.

O candidato (a) deverá anexar, no ato da inscrição, a comprovação dos seguintes documentos:

Documento de identificação, RG ou CNH (frente e verso);

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos;

Carteira de Registro Profissional com foto (frente e verso);

Número do Pis/Pasep;

Cópia do Título de Eleitor;

Cópia do CPF e comprovante de situação cadastral (regular) junto ao Ministério da Fazenda.

Cópia da Reservista para o sexo masculino até 45 anos de idade.

Cópia do comprovante de Residência atualizado.

DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

Diploma de Nível Superior, frente e verso;

Currículo Profissional;

Diploma de Pós-graduação ou certidão/declaração com até 180 (cento e oitenta) dias de emissão da conclusão, Lato Sensu e/ou Stricto Sensu;

Certificado de curso na área relacionada ao cargo pleiteado ou em áreas afins, com carga horária mínima de 60h/a.

Documento/certidão comprobatório de experiência profissional na área relacionada ao cargo. Obs.: As certidões podem ser emitidas pelos gestores das organizações públicas, privadas ou pelo setor de RH.

Declaração de disponibilidade para a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais.

1ª ETAPA: Análise Documental

A avaliação da primeira etapa (análise documental) ocorrerá no período previsto no cronograma, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social – SEMCIS.

Serão habilitados (as) para a 2ª etapa do processo seletivo os (as) candidatos (as) que obtiverem pontuação mínima de 22,5 (vinte e dois pontos e meio).

Esta 1ª etapa será de caráter eliminatório e classificatório em ordem decrescente de pontuação, considerando o estabelecido na ficha de avaliação, conforme o quadro a seguir:

QUADRO I – TABELA DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma de conclusão de curso de Graduação ou Declaração de Conclusão de Curso (até 180 dias da conclusão), na área de formação ou áreas afins, fornecidos por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Apresentar até 1 (um) certificado.	10 Pontos
Certificado de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização Lato Sensu, com carga horária mínima de 360 h/a na área de atuação ou Certidão de conclusão de Curso Lato Sensu, desde que acompanhada de Histórico Escolar. Apresentar até 1 (um) certificado.	5 Pontos
Diploma de conclusão de curso de Doutorado ou Declaração de Conclusão de Curso (até 180 dias da conclusão), na área de formação ou áreas afins, fornecidos por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Apresentar até 1 (um) certificado.	5 Pontos
Diploma de conclusão de curso de Mestrado ou Declaração de conclusão de Curso (até 180 dias da conclusão) na área de formação ou áreas afins, fornecidos por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Apresentar até 1 (um) certificado.	5 Pontos
Diploma de curso de informática (40h a 80h)	10 Pontos
Experiência profissional	10 pontos
TOTAL MÁXIMO DA PONTUAÇÃO	45,0

2ª ETAPA: Banca de Desempenho Profissional (Entrevista)

A Banca de Desempenho Profissional será destinada a avaliar: a compreensão, habilidades, domínio dos conhecimentos e requisitos necessários à função escolhida, bem como, terá caráter classificatório e eliminatório.

Os candidatos (as) deverão apresentar documento oficial de identidade com foto para que a Banca de Desempenho Profissional seja iniciada.

A Banca de Desempenho Profissional ocorrerá no período constante no cronograma, sendo divulgada previamente no site www.feijo.ac.gov.br, informando data, horário e local;

A Banca de Desempenho Profissional será realizada por uma comissão composta de 03 (três) membros;

A Banca de Desempenho Profissional será realizada presencialmente, com duração de até 10 minutos;

O candidato (a) terá uma tolerância de 10 minutos para acesso ao local da Entrevista, caso não compareça, será automaticamente desclassificado;

Conteúdo a serem abordados na Banca de Desempenho Profissional:

FUNÇÃO	CONHECIMENTOS BÁSICOS
PSICÓLOGO (A)	Princípios básicos da formação profissional em psicologia, Resolução CFP nº 010/2005 (Código de Ética Profissional do Psicólogo). Resolução CFP nº 06/2019 (Elaboração de documentos psicológicos); Resolução CFP nº 31/2022 (Diretrizes para a realização de avaliações psicológicas no exercício profissional e regulamenta o Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI). Referências Técnicas para Atuação na Saúde do Trabalhador (CREPOP); Lei da Reforma Psiquiátrica: Lei nº 10.216/2001; Portaria nº 336, de 19 de fevereiro de 2002, regulamenta os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS); Portaria 3.088/2011, institui a RAPS (Rede de Atenção Psicossocial) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Portaria GM/MS nº 1.823, de 23 de agosto de 2012 (Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora).

ASSISTENTE SOCIAL	Princípios básicos da formação profissional em serviço social, Resolução CFESS nº 273, de 13 de março de 1993 (Código de Ética do/a Assistente Social). Política Nacional de Assistência Social (PNAS); Norma Operacional Básica (NOB/SUAS/2012) Lei da Reforma Psiquiátrica: Lei nº 10.216/2001; Portaria nº 336, de 19 de fevereiro de 2002, regulamenta os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS); Portaria 3.088/2011, institui a RAPS (Rede de Atenção Psicossocial) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Portaria GM/MS nº 1.823, de 23 de agosto de 2012 (Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora).
NUTRICIONISTA	Princípios Básicos da Formação Profissional em Nutrição. Lei nº 8.234/1991 e o Código de Ética do Nutricionista (CFN); Marco de Referência de Educação Alimentar e Nutricional (EAN) para as Políticas Públicas, Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) e Ministério da Saúde (MS) orienta ações de Educação Alimentar e Nutricional no Brasil; Lei da Reforma Psiquiátrica: Lei nº 10.216/2001; Portaria nº 336, de 19 de fevereiro de 2002, regulamenta os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS); Portaria 3.088/2011, institui a RAPS (Rede de Atenção Psicossocial) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Portaria GM/MS nº 1.823, de 23 de agosto de 2012 (Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora).
TOTAL	
45,0	

RESULTADO PRELIMINAR

O Resultado Preliminar da 1ª (primeira) etapa deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no site www.feijo.ac.gov.br na data prevista no cronograma, deste Edital.

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Os candidatos poderão Interpor Recurso à 1ª (primeira) etapa deste Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o cronograma previsto neste Edital.

O Recurso poderá ser realizado por meio de requerimento padrão constante no Anexo II, deste Edital e encaminhado pelo seguinte endereço eletrônico: semcisfj1@gmail.com.

O candidato só terá direito ao envio de um único Recurso.

O Recurso deverá ser claro, consistente, indicando as razões pelas quais pretende obter revisão do resultado.

Não será objeto de análise o Recurso que apresentar documento novo, ou seja, aquele não apensado à época da inscrição.

Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Central deste Processo Seletivo Simplificado serão sumariamente indeferidos.

Não serão apreciados os recursos interpostos que apresentem conteúdo contra avaliação, nota ou resultado de outros (as) candidatos (as), sendo, preliminarmente, indeferidos.

Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

As respostas dos Recursos serão encaminhadas individualmente para o e-mail cadastrado, pelo candidato, no ato da inscrição.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na pontuação final deste Processo Seletivo Simplificado, serão aplicados os critérios de desempate a seguir, sucessivamente:

o candidato que obtiver maior número de pontos na análise curricular;

o candidato que obtiver maior número de pontos na prova oral (entrevista);

persistindo o empate considerar-se-á o candidato que apresentar maior idade.

DOS RESULTADOS

O Resultado Preliminar da 1ª etapa será publicado no site da www.feijo.ac.gov.br, na data constante no Cronograma e caberá Interposição de Recurso.

Os Resultados das Interposições de Recurso e o Resultado Final da 1ª etapa do Processo Seletivo Simplificado será publicado no endereço eletrônico constante no subitem 9.1, na data provável prevista no Cronograma.

O Resultado Final referente a 2ª etapa dos candidatos habilitados referente ao Processo Seletivo Simplificado, será publicado no Diário Oficial do Estado do Acre e disponibilizado no endereço eletrônico constante no subitem 9.1, na data provável prevista no Cronograma.

O Resultado Final referente a 2ª etapa, dos candidatos não habilitados, referente ao Processo Seletivo Simplificado será publicado no site da www.feijo.ac.gov.br.

O presente Processo Seletivo Simplificado não gera qualquer vínculo, mas, unicamente uma expectativa de contratação da Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social.

DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

A convocação e contratação é de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social.

Os candidatos, quando convocados, pela Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social, para a prestação de serviço, deverão assinar um contrato, como também, apresentar original e cópia das documentações solicitadas neste Processo Seletivo Simplificado e outras que se fizerem necessárias.

Serão convocados (as) os candidatos (as) para compor a Equipe de acordo com o quantitativo de vagas deste Processo Seletivo Simplificado.

Cada profissional credenciado ao final deste Processo Seletivo Simplificado será notificado pela Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social, de sua convocação através do site oficial da Prefeitura Municipal de Feijó, e caso não confirme a disponibilidade para prestação dos serviços no prazo previsto, será de imediato, convocado o candidato subsequente da lista.

A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.

DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

O candidato deve declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita, caso aprovado, fornecer cópia simples acompanhada dos originais, exigidos neste Edital, para investidura da função.

Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado serão contratados desde que atendidas às seguintes exigências:

Ter nacionalidade brasileira;

Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;

Estar em dia com as obrigações militares;

Estar em gozo dos direitos civis e políticos e eleitorais;

Não receber proventos de aposentadoria oriundos de empregos, cargos ou função, inclusive comissionado, exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como, suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o art. 37, § 10º da CRFB, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do mencionado artigo, os empregos eletivos e esteja com idade que lhe garanta aposentadoria, isto é, 75 anos;

Não possuir outro cargo/função dentro da Administração Direta ou Indireta, autarquia, fundação pública ou privada.

Poderá haver em alguns casos acumulação de cargos desde que haja compatibilidade de horários, nos casos de 02 cargos privativos de profissionais da saúde com profissões regulamentadas, tais como: assistente social e psicólogo.

É permitida a acumulação de cargo nos casos em que o profissional desempenhe funções de natureza técnica ou científicas, tais como: advogado, assistente social e psicólogo.

O candidato classificado que quando for convocado, por qualquer motivo, não assinar o contrato dentro do prazo legal, será eliminado do processo, prosseguindo-se a contratação do candidato seguinte, obedecida a ordem rigorosa de classificação.

Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

A não apresentação, no prazo estabelecido, de qualquer um dos documentos comprobatórios, exigido neste Edital, tomará sem efeito a contratação do candidato.

A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a contratação, até a data da assinatura do contrato ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Estará impedido de assinar contrato, o candidato que:

deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados neste Edital; apresentar documentação ou informações falsas; que o eliminará ainda que a informação seja identificada posteriormente à contratação.

DA VIGÊNCIA

Este presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 12 (doze) meses, a partir da publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social - SEMCIS.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital poderão ser feitas por meio de publicações no site da Prefeitura Municipal de Feijó e/ou Diário Oficial do Estado do Acre.

Feijó, 7 de maio de 2025.

CARDOCI PAIVA DE LIMA

Secretária Municipal de Cidadania e Inclusão Social

Decreto N.º 018/2025

RAILSON FERREIRA DA SILVA

Prefeito de Feijó

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 002/2025

ATIVIDADES	DATA
Publicação do Edital	06 de maio de 2025
Período de inscrições	09 de maio de 2025
Análise Documental	12 a 14 de maio de 2025
Divulgação do Resultado Preliminar da 1ª Etapa	15 de maio de 2025
Interposição de Recurso do Resultado Preliminar da 1ª Etapa	16 de maio de 2025
Divulgação do cronograma da Banca de Desempenho Profissional	19 de maio de 2025
Análise da Banca de Desempenho Profissional – 2ª Etapa	22 e 23 de maio de 2025
Resultado Final Geral	28 de maio de 2025

ANEXO II
REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
Eu, _____, RG nº _____ Órgão Emissor: _____
, Data de Expedição: _____, devidamente inscrito (a) no Processo Seletivo Simplificado para compor a Equipe da Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social, para a função de _____, venho requerer a reapre-
ciação do resultado:
_____ com base nos seguintes argumentos:
Feijó, _____ de _____ de 2025.
Assinatura do Requerente

ANEXO III DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
Eu, _____, devidamente inscrito no Processo Seletivo Simplificado para con-
tratação temporária da Equipe da Secretaria Municipal de Cidadania e Inclu-
são Social, declaro que apresento disponibilidade para viagens na Cidade de
Feijó e em âmbito Estadual, por longos períodos, como também extensão
de carga horária semanal na função de _____.
Feijó, _____ de _____ de 2025.
Assinatura do Declarante

ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo Simplificado Secretaria Municipal De Cidadania e Inclusão Social - Edital N° 002/2025	
Ficha De Inscrição N°	/2025
Cargo:	
Nome Do Candidato(a):	
Estado civil:	
Sexo () Masculino () Feminino	
Data de nascimento:	
RG:	
CPF:	
Nacionalidade:	
Naturalidade:	
Endereço completo:	n°:
Bairro:	CEP:
Telefone: ()	
E-mail:	
Portador de Deficiência () Sim () Não	
Assinale com um X os documentos contidos no envelope: () Cópia simples da cédula de identidade; () Cópia Simples do Cadastro de Pessoa Física; () Cópia simples do Comprovante de Residência; () Cópia simples do Título de Eleitor; () Cópia do Certificado de Reservista, quando do sexo masculino; () Cópia do Diploma de conclusão de Ensino Superior (de acordo com as vagas ofertadas) () Curriculum Vitae detalhado, identificado os títulos, carga horária dos cursos, bem como documentos hábeis a comprová-los; () Instrumento procuratório específico, com firma reconhecida em cartório, se candidato inscrito por meio de procurador, bem como cópia simples do documento de identidade do procurador; () Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada. Contida no Anexo II do presente Edital.	

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRA-
TANTE, e à empresa T L Distribuidora LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º
20.278.102/0001-80, denominada CONTRATADA.
OBJETO: O presente termo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), que corresponde o valor de 146.089,00 (cento e quarenta e seis mil oitenta e nove reais) do contrato n.º 031/2024, a partir de 06/05/2025, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.
Com a alteração, o valor da contratação passará a ser R\$ 730.453,65 (setecentos e trinta mil quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos).
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: Pregão Presencial SRP nº. 003/2023.
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2025

RAILSON FERREIRA DA SILVA
PREFEITO/CONTRATANTE
T L DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 0011/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIJÓ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o objeto da contratação realizada por meio da Dispensa de Licitação nº 0011/2025, que tem por finalidade a “ contratação emergencial de especializada na prestação de serviços continuados de limpeza pública (capina, varrição de ruas, limpeza de valas e bueiros e córregos no perímetro urbano, com desobstrução e recolhimen- to de entulhos), no município de Feijó/AC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e Termo de Referência e adjacentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e Termo de Referência, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, na modalidade de Menor Valor global por lote”, por meio de Dispensa de Lici- tação com fulcro no 75, inciso VIII combinado com o seu §6º, da Lei Federal nº 14.133,e no Decreto nº 12.343/2024.
Fica autorizada a contratação das empresas:
TRIPHASE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 49.486.856/0001-08, vencedora dos lotes 03 e 08, pelo valor men- sal de R\$ 60.740,0008 (Sessenta Mil Setecentos e Quarenta Reais e Oito Centavos), perfazendo o valor global (10 meses), de R\$ 607.394,80 (Seiscen- tos e sete mil trezentos s e noventa e quatro reais e oitenta centavos).
J. C. TELES MARTINS-ME, inscrita no CNPJ nº 13.453.244/0001-71 vence- dora dos lotes 02 e 04, com o valor mensal de R\$ 38.266,97 (trinta e oito mil duzentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos), perfazendo o valor global, (10 meses), de R\$ 382.669,70 (trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta centavos);
A V M COSTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 50.840.790/0001-91, vencedora dos lotes 06 e 09 – com o valor mensal de R\$ 36.036,68 (Trinta e seis Mil, trinta e seis Reais e sessenta e Oito Centavos), perfazendo o valor total, (10 meses), de R\$ 360.366,80 (trezentos e sessenta mil trezentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos);
R. C. MELO BRAGA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 30.525.405/0001-04, vencedora dos lotes 05 e 07, como valor mensal de R\$ 33.643,73 (trinta e três mil seiscentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos), perfazendo o total, (10 meses), de R\$ 336.437,30 (trezentos e trinta e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta centavos);
L. V. N. HANAN LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 40.130.250/0001-60, vencedora do Lote 01, com o valor mensal de R\$ 19.500,01 (Dezenove mil, quinhentos reais e um centavo), perfazendo o total (10 meses), de R\$ 195.001,10 (cento e noventa e cinco mil reais e dez centavos).
Fica ainda determinado que:
1) O ato que autoriza a contratação direta e o extrato do contrato sejam divul- gados e mantidos à disposição do público no sítio eletrônico oficial do Municí- pio, conforme o parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.
2) O empenho seja autorizado para viabilizar a execução do contrato, obser- vadas as disposições legais pertinentes.
Feijó/AC, 06 de maio de 2025.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 133/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA ACRE, no uso de suas atribui- ções legais que lhe são conferidas.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, sem ônus, a senhora, TAMARA DA CRUZ LIMA, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Geral, da Secretaria Municipal De Saúde, desta Prefeitura.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativo a 01 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 06 DE MAIO DE 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

José Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal